



PROJETO DE LEI Nº 158/2018

Da nova redação aos art. 8ª, 9ª e 10 da Lei Municipal nº 4.275/2013. Que alterou a Lei nº 3.527 de 26 de setembro de 2001.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 8ª da Lei nº 4.275/2013 que alterou a lei nº 3.527 de 26 de setembro de 2001-que criou o Departamento Municipal de Trânsito de Bragança – DEMUTRAN, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 8º Ao DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL DE TRANSITO, cargo efetivo, sendo este ocupado mediante eleições diretas com formação de chapa de no mínimo três(03) agentes de trânsito e transporte convocadas em assembleia geral pelos agentes, após o resultado de todo o processo efetivo, o eleito será nomeado pelo Prefeito do Município de Bragança, e ocupará o cargo de diretor técnico operacional de trânsito por 2 anos, podendo ao término do mandato concorrer a novas eleições por um período igual ao anterior, e ainda devendo estar dentro do quadro funcional Efetivo do DEMUNTRAN, com os seguintes requisitos:

Art. 2º O Art. 9ª da Lei nº 4.275/2013 que alterou a lei nº 3.527 de 26 de setembro de 2001-que criou o Departamento Municipal de Trânsito de Bragança – DEMUTRAN, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 9º Ao DIRETOR TÉCNICO EDUCACIONAL, cargo efetivo, sendo este ocupado mediante eleições diretas com formação de chapa de no mínimo três(03) agentes de trânsito e transporte convocadas em assembleia geral pelos agentes, após o resultado de todo o processo efetivo, o eleito será nomeado pelo Prefeito do Município de Bragança, e ocupará o cargo de diretor técnico operacional de trânsito por 2 anos, podendo ao término do mandato concorrer a novas eleições por um período igual ao anterior, e ainda devendo estar dentro do quadro funcional Efetivo do DEMUNTRAN, com os seguintes requisitos:

Art. 3º O Art. 9ª da Lei nº 4.275/2013 que alterou a lei nº 3.527 de 26 de setembro de 2001-que criou o Departamento Municipal de Trânsito de Bragança – DEMUTRAN, passa a vigorar com a seguinte redação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palacete Senador Lobão da Silveira
CNPJ. 04.557.534/0001-74

Art. 10 Ao DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL DE TRANSPORTE, cargo efetivo, sendo este ocupado mediante eleições diretas com formação de chapa de no mínimo três(03) agentes de transito e transporte convocadas em assembleia geral pelos agentes, após o resultado de todo o processo efetivo, o eleito será nomeado pelo Prefeito do Município de Bragança, e ocupara o cargo de diretor técnico operacional de transito por 2 anos, podendo ao termino do mandato concorrer a novas eleições por um período igual ao anterior, e ainda devendo estar dentro do quadro funcional Efetivo do DEMUNTRAN, com os seguintes requisitos:

Art. 4º Está Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bragança, em ____ / ____ /2018.

Claudio da Van
Vereador

